PROJETO DE LEI Nº 021, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal

celebrar contrato de caráter

temporário, na função de Agente

Comunitário de Saúde – área 1 e dá

outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha

autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Agente

Comunitário de Saúde – área 1, com carga horária semanal de 40

horas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do

contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período,

precedido por processo seletivo nº 001/2022.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a

remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais

da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei,

poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de

notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de

candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de março de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 021/2023 PROJETO DE LEI N° 021/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde – área 1 e dá outras providências.

Faz-se necessária a contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde para Área 01, em função do término do contrato de trabalho da servidora que ocupava o cargo. Sendo que é de extrema importância a contratação deste profissional, ante a necessidade de atender as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Além disso, as agentes comunitárias de saúde desempenham função de grande importância, atuando na prevenção, monitoramento e tratamento de saúde das famílias de nosso município. A não aprovação deste projeto importará em prejuízo às famílias que deixarão de receber o acompanhamento das agentes comunitárias de saúde.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal